LEI N. 778, de 29/12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 441,830 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta cruzeiros), para pagamento da professora substituta da Escola João XXIII, no periodo de 22/8/66 à 14/12/1966.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.0/1.1.1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, dm 29 de dezembro de 1.966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1.966.

Odmar Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

25 5 70

JTB